



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE - A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

PORTARIA GP Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Nomeia equipe para compor Comissão de Implementação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Cortês-PE.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e levando em consideração a necessidade de implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Cortês-PE, em atendimento ao artigo 39 da Lei Federal 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para compor a **COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** âmbito da Câmara Municipal de Cortês:

WEVERTON JOSIAS DA SILVA; Matrícula: 20230015; cargo: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; telefone institucional: 81 98566.9141, para exercer a função de **CONTROLADOR DE TRATAMENTO DE DADOS** no âmbito da Câmara Municipal de Cortês, que deverá tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, definindo e garantindo as medidas de segurança adotadas por esta casa legislativa.

JULIANA MARIA DA SILVA; Matrícula: 20230014, cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO; telefone institucional: 81 98566.9141 para exercer a função de **OPERADOR DE TRATAMENTO DE DADOS** no âmbito da Câmara Municipal de Cortês, que deverá realizar o tratamento dos dados, segundo as instruções fornecidas pelo controlador e verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

RYAN LEON ROCHA VILARINHO; Matrícula: 20232029; cargo: CHEFE DE GABINETE; telefone institucional: 81 98566.9141 para exercer a função de **ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS** no âmbito da Câmara Municipal de Cortês, que receberá comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar a equipe a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais de pessoas físicas e jurídicas e executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Cortês ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE - A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cortês-PE, 15 de março de 2024, 70º de Emancipação Política.

Leticia Nascimento Borba
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

Presidente da Câmara Municipal de Cortês-PE